



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Instrução Operacional nº 11 SENARC/MDS

Brasília, 22 de novembro de 2005

Assunto: Divulga auditoria realizada sobre o Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal e sua repercussão sobre os benefícios dos programas de transferência de renda do Governo Federal.

1. INTRODUÇÃO

Dada a importância do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico como base de identificação de pessoas para ações de políticas públicas na área social, o sistema computacional do CadÚnico está sendo continuamente aprimorado, sendo esta Instrução Operacional decorrente de processos que serão definitivamente implantados em janeiro de 2006.

Visando a melhoria da qualidade dos dados cadastrais que compõem o CadÚnico e dos benefícios do Programa Bolsa Família – PBF, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS realizou nova auditoria nas informações das famílias inscritas no Cadastro Único, buscando identificar situações que justifiquem o bloqueio de benefícios dos programas de transferência de renda do Governo Federal.

Essa auditoria foi efetuada com base nos cadastros processados no CadÚnico até 31/08/2005 e nos benefícios correspondentes às folhas de pagamento do mês de setembro do PBF e dos programas remanescentes. Em decorrência desse procedimento foram bloqueados os benefícios das famílias identificadas e, a partir de janeiro de 2006, esses benefícios serão cancelados, a menos que alterações no cadastro dessas famílias modifiquem a causa desses bloqueios. Para obter a relação dos bloqueios efetuados, os municípios devem dirigir-se à agência da Caixa Econômica Federal – CAIXA responsável pelo relacionamento com o município. Em breve, o MDS também colocará à disposição dos municípios a relação dos bloqueios efetuados, para acesso via o site www.mds.gov.br, na página do “Sistema do Termo de Adesão”.

Esta Instrução Operacional divulga os critérios e processos utilizados na auditoria do CadÚnico e orienta os municípios quanto às razões dos bloqueios realizados e, se cabíveis, os procedimentos para desbloqueio e para correção das informações cadastrais.

2. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DA AUDITORIA

Foram realizados seis tipos de verificação, descritos a seguir:

Procedimento de	Descrição	Mensagem no	Detalhamento
------------------------	------------------	--------------------	---------------------



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Auditoria		relatório	
Domicílio excluído pelo município	Identifica domicílios excluídos do CadÚnico pelo Gestor Municipal	Domicílio excluído pela prefeitura	“Repercussão de alteração cadastral – família excluída do CadÚnico
Domicílio Excluído pelo município e cujo Responsável Legal possui Multiplicidade Cadastral	Identifica famílias (Responsáveis Legais) que, além de terem sido excluídas pelas prefeituras ainda se encontravam com mais de um cadastro no CadÚnico.	Domicílio excluído pela prefeitura e Multiplicidade Cadastral	“Repercussão de alteração cadastral – família excluída do CadÚnico ou cujo Responsável Legal está com Multiplicidade Cadastral”
Renda <i>per capita</i> maior que o limite definido para o Programa	Identifica beneficiários para os quais a renda média <i>per capita</i> encontra-se, na posição do CadÚnico de 31/08/2005, maior que a permitida pelas regras do programa, a saber: • Bolsa Família: R\$100,00; • Bolsa Escola: R\$90,00; • Bolsa Alimentação: R\$90,00; • PCA: 1/2 salário mínimo R\$ 150,00 • Auxílio-Gás: 1/2 salário mínimo R\$ 150,00	Renda <i>per capita</i> maior que (limite de cada programa).	“Averiguação de cadastramento – renda per capita superior à estabelecida para o programa”



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Duplicidade Cadastral	Identifica beneficiários para os quais foram localizadas multiplicidades cadastrais de responsáveis legais dentro de cada programa.	Multiplicidade de RL	“Averiguação de cadastramento – multiplicidade cadastral de RL (Responsável Legal)”
Renda <i>per capita</i> maior que R\$ 50,00 e nenhuma criança menor que 16 anos	Identifica beneficiários que não têm mais direito ao benefício básico, em função da renda <i>per capita</i> familiar ser maior que R\$ 50,00, e nem ao benefício variável, em função de não existirem crianças de 0 a 16 anos na família.	Renda <i>per capita</i> de R\$ 50,00 a R\$ 100,00 sem filhos	“Família não tem direito aos benefícios básico e variável – excluída do Bolsa família”
Nenhuma criança menor entre 0 e 6 anos	Identifica beneficiários (famílias) do Programa Bolsa Alimentação sem criança com idade de 0 a 6 anos na família.	Sem criança de 0 a 6 anos	“Nenhuma criança entre 0 e 6 anos na família– excluída do Bolsa Alimentação”
Nenhuma criança menor entre 7 e 15 anos	Identifica as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Escola cujo cadastro não consta criança com idade de 7 a 15 anos.	Sem criança de 7 a 15 anos	“Nenhuma criança na família entre 7 e 15 anos – excluída do Bolsa Escola”

3. DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS PRA OS MUNICÍPIOS

Os dados do resultado final da auditoria podem ser encontrados em um ou mais arquivos no formato *Microsoft Excel* (XLS). A partir do dia 24/11/2005, a CAIXA, por meio das suas agências, colocará à disposição de cada município informações sobre os dados cadastrais dos Responsáveis Legais, bem como o motivo do bloqueio decorrente do procedimento descrito no item 2 desta instrução. Estes arquivos estão descritos a seguir:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Nome do Arquivo	<UF_NOME DO MUNICÍPIO_CÓDIGO DO IBGE_MOTIVO_PROGRAMA.XLS> (o nome do arquivo tem na seqüência a abreviatura do Estado, o nome do município e o código IBGE do município. Ex.: AC_ACRELANDIA_1200013_REPERCUSSAO_CADASTRAL_BFA.XLS) WW
------------------------	---

Detalhamento dos campos/colunas

Nome do Campo	Descrição do Campo
UF	Unidade da federação
NOME_MUNIC	Nome do município constante da folha de pagamento
IBGE	Código IBGE do município
NOME_RESP_LEGAL	Nome do responsável legal
NIS_ATIVO	NIS ativo do responsável legal
NIS_FOLHA	NIS contido na folha
VR_BENEF_FL	Valor total do benefício na folha
RD_PERC_FAM	Renda SHU_FDSLWW familiar
COD_FAMILIAR	Código familiar no domicílio no formulário de cadastramento
SITAUCAO_DOMICILIO	Situação atual do domicílio no CadÚnico (cadastrado/excluído)
COND_DOMICILIO	Condição atual do domicílio no CadÚnico (ativo/inativo)
SIT_BEN_APOS	Situação do benefício da folha após o tratamento (bloqueado/liberado)
MOT_BLOQ	Motivo do bloqueio do benefício, se houver.

Em breve, o MDS também colocará à disposição dos municípios a relação dos bloqueios efetuados, para acesso via o site www.mds.gov.br, na página do “Sistema do Termo de Adesão”. Para maiores detalhes sobre como acessar o Sistema do Termo de Adesão, consulte a Instrução Operacional nº 9, de 5/8/05.

Cabe ressaltar que nos casos de bloqueio por multiplicidade cadastral haverá um registro na situação liberado (sem motivo de bloqueio no campo MOT_BLOQ) e um ou mais na situação bloqueado.

4. PROCEDIMENTOS GERAIS E PRAZO DO MUNICÍPIO PARA REGULARIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS E DOS CADASTROS DAS FAMÍLIAS

Em decorrência dessa auditoria foram bloqueados os benefícios das famílias identificadas pelas razões descritas no campo Procedimentos de Auditoria da tabela apresentada (ver item 2 desta Instrução Operacional). Na maioria dos casos o desbloqueio desses benefícios não é cabível, haja vista que são baseados em informações lançadas pelo próprio município no CadÚnico.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Para efetuar o desbloqueio o município necessitará de duas ações:

1. a regularização dos dados cadastrais que levaram ao bloqueio;
2. o desbloqueio do benefício.

Para a regularização de dados cadastrais o município terá como **data limite o dia 15/12/2005** quando deverão ser transmitidas para a CAIXA, via Conectividade Social.

O desbloqueio deverá ser feito quando o município identificar casos em que o cadastro não reflete a situação atual da família, procedendo às alterações listadas no item 4.1 abaixo.

Em janeiro de 2006, os procedimentos desta auditoria serão incorporados aos sistemas computacionais do CadÚnico. Nessa ocasião, os benefícios dessas famílias que ainda possuam as mesmas informações que levaram ao bloqueio dos benefícios serão automaticamente cancelados.

4.1 Atualização do CadÚnico

As ações para atualização cadastral das famílias que tiveram seu benefício bloqueado por essa iniciativa de auditoria são apresentadas no quadro abaixo:

Procedimento de Auditoria	Alterações no CadÚnico
Domicílio excluído pela Prefeitura	Nesse caso não é possível reverter a situação, tendo em vista que o município efetuou a exclusão do cadastro que deu origem ao benefício. O gestor municipal deverá incluir novo cadastro para a família e aguardar nova concessão de benefício.
Renda <i>per capita</i> maior que o limite definido para o Programa	Atualizar os campos 247 a 251 do formulário do CadÚnico.
Duplicidade Cadastral	Proceder a exclusão do cadastro do domicílio que está bloqueado e atualizar o que ficou liberado.
Renda per capita maior que R\$50,00 e nenhuma criança menor que 16 anos	Caso haja divergência nos rendimentos informados para a família, atualizar os campos 247 a 251 do formulário do CadÚnico. Se a família tem beneficiários que não aparecem no cadastro da família, incluir os mesmos, preenchendo o Formulário Avulso do CadÚnico.
Nenhuma criança entre 0 e 6 anos	Caso a data de nascimento de alguma criança já cadastrada esteja incorreta, alterar apenas a data, campo 202 do formulário do CadÚnico. Se a família tem beneficiários que não estão cadastrados, incluir os mesmos preenchendo o Formulário Avulso do CadÚnico.
Nenhuma criança entre 7 e 15 anos	Caso a data de nascimento de alguma criança já cadastrada esteja incorreta, alterar apenas a data, campo 202 do formulário do CadÚnico. Se a família tem beneficiários que não estão cadastrados, incluir os mesmos preenchendo o Formulário Avulso do CadÚnico.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

4.2. Desbloqueio do benefício

O desbloqueio poderá ser feito de acordo com a modalidade de gestão de benefícios que o município opera localmente:

- a. Se o município estiver com acesso ao Sistema de Gestão de Benefícios do PBF, o Gestor Municipal deverá acessar o Sistema e realizar a atividade de desbloqueio para os programas Bolsa Família ou Bolsa Escola, Auxílio-gás e Cartão Alimentação lançando no campo Justificativa “Desbloqueio em razão do disposto na Instrução Operacional nº 11 da SENARC”. Deverá ainda preencher e arquivar o Formulário-padrão de Gestão de Benefícios. Caso o município não possua cópia do formulário, este poderá ser obtido na página de Gestão de Benefícios no sítio do MDS. No caso do Programa Bolsa Alimentação, o desbloqueio somente poderá ser feito por meio de ofício à SENARC.
- b. Se o município não tiver acesso ao Sistema de Gestão de Benefícios do PBF, deverá elaborar ofício à SENARC, encaminhando cópia dos Formulários-padrão de Gestão de Benefícios preenchidos para o MDS, no seguinte endereço:

A Sua Senhoria a Senhora
Rosani Cunha
Secretária Nacional de Renda de Cidadania
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “C” – 4º andar
CEP: 70.046-900
Brasília – DF

5. CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

O esclarecimento de dúvidas do município poderá ser realizado através do telefone da Caixa Econômica Federal - 0800-573-0104 - ou ainda com a equipe de atendimento do Cadastro Único do MDS nos telefones 0xx61 3411-3609 / 3411-4732 / 3411-4993 / 3411-4971 / 3411-4940 / 3411-4968 / 3411-4634 ou pelos endereços eletrônicos bolsa.familia@mds.gov.br .

LÚCIA MARIA MODESTO PEREIRA

Diretora do Departamento do Cadastro Único